

Edital de Concessão de Bolsas por cotas socioeconômicas do Programa de Pós-Graduação em História– PPGH

Edital nº 01/2019.

A Coordenação do Programa de Pós Graduação em História (PPGH), da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente edital para o processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo por cotas socioeconômicas, para os alunos regularmente matriculados em 2019 no PPGH.

As bolsas serão concedidas em consonância com o Regulamento para atribuição de bolsas do PPGH e em observância às normas de concessão de bolsa da Capes e Fapemig, e à Portaria conjunta CAPES/CNPq n.1, de 15 de junho de 2010 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/portarias_conjuntas_n_1_e_2_Capes-CNPq_15-07-2010.pdf); à Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 48, de 16 de agosto de 2010 (<HTTP://www.fapemig.br/institucional/legislacaovigente/detalhadamento/?id=154>).

I. Número de bolsas

Será concedido nesse edital 60% (sessenta por cento) do total de bolsas do Programa disponíveis para o ano de 2019

I. Inscrição e documentos

- 1) De 13 a 26 de março de 2019.
- 2) A inscrição será feita na Secretaria do PPGH no prédio 08.
- 3) Poderão se inscrever exclusivamente os discentes aprovados nos processos seletivos de 2018 e 2019 e regularmente matriculados no Mestrado de História.
- 4) Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição preenchido (anexo 1);
 - b) Formulário para comprovação de renda familiar com documentação comprobatória, (anexo 2);
 - c) Declaração, de próprio punho, de que não possui vínculo empregatício e atividade remunerada;
- 5) Só serão selecionados(as) e indicados (as) como bolsistas cotistas os(as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos.

II. Seleção, classificação e resultado

- 1) A seleção será feita pela Comissão de bolsa do PPGH dia 29 de março de 2019, obedecendo as normas de concessão de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa, a

entrevista gravada com os candidatos a ser realizada no dia 29/03/2019 no período de 14:00 as 18:00hs, conforme lista a ser divulgada no dia 27/03/2019 e segundo os seguintes critérios:

- a) As bolsas serão concedidas somente aos alunos regulares que não exerçam atividade remunerada e/ou não possuam vínculo empregatício e nem venham a ter futuramente;
- b) A concessão de bolsa dar-se-á mediante a verificação da renda média familiar mensal *per capita*, seguindo a ordem crescente;
- c) A classificação dos(as) candidatos(as) seguirá a ordem crescente da renda média familiar *per capita*;
- d) Será considerado como critério de desempate do disposto no item b, a classificação geral do processo seletivo para alunos regulares;
- e) As bolsas serão concedidas por, no máximo, 24 meses (mestrado);
- f) Para fins de cômputo do tempo de vigência, conta-se o total de tempo das bolsas atribuídas a um mesmo aluno, com um mesmo fim;
- g) O perfil do bolsista deverá corresponder aos requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas.

2) O resultado será divulgado na página do PPGH (<http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh/>) e afixado no mural do Programa no dia 01 de abril de 2019.

III–Recursos

- 1) Será admitida a interposição de recursos, em até dois dias úteis, contando à divulgação oficial do resultado.
- 2) Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação do Programa, no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, podendo juntar documentos ou não;
- 3) São Instâncias recursais em graus sucessivos:
 - a) o Colegiado do Programa;
 - b) a Pró-reitoria de Pós-Graduação;
 - c) o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação (CEPEX).

IV- Implementação

- 1) A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas agências de fomento e com as Normas do PPGH.
- 2) A Secretaria do Programa publicará a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) e seguirá os critérios estabelecidos nas normas de concessão e manutenção de bolsas.

V – Manutenção da Bolsa



Perderá a Bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste edital, as determinações das agências de fomento (CAPES, FAPEMIG) e/ou as estabelecidas pelo Regulamento para concessão de bolsas do Programa.

Montes Claros, 11 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Cláudia Maia

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História da UNIMONTES



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Concessão de Bolsas por cotas socioeconômicas do Programa de Pós-Graduação em História– PPGH

Nome Completo:	
E-mail:	
Telefones:	
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF:
RG:	Órgão Emissor: Data de emissão: ____/____/____
Nacionalidade:	Naturalidade:
Maior nível de titulação obtido: <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Outro	Ano de titulação: Instituição de Ensino Superior da titulação: _____ Área da titulação:
Possui conta no Banco do Brasil <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se sim: Agência (com dígito): Conta corrente (com dígito):
Bolsas anteriores <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se sim: Nível: _____ Vigência início (mês e ano): ____/____ Vigência término (mês e ano): ____/____ Nível: _____ Vigência início (mês e ano): ____/____ Vigência término (mês e ano): ____/____

Montes Claros, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

		Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda (R\$)		
1	Candidato		-						
2	Demais pessoas da família								
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9								Σ Renda	<i>Per capita</i>
10									

DECLARAÇÃO

Local: _____, Data ____/____/2019.

Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ao Edital de bolsas nº 01/PPGH/Unimontes, de 07 de fevereiro de 2019, declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do discente



I- ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE RENDA

1. O candidato convocado para entrevista deverá apresentar-se em data, local e horário divulgados pela secretaria do PPGH
2. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.
3. A primeira pessoa relacionada na **Tabela de Composição Familiar** será o próprio candidato.
4. As demais pessoas relacionadas na **Tabela de Composição Familiar** serão aquelas que moram no mesmo domicílio do candidato.
5. Se a **Família** do candidato possuir mais de 10 pessoas, deve-se imprimir nova folha do Formulário e anexá-la à primeira.
6. Não é necessário autenticar, em cartório, cópias dos documentos solicitados. Caso necessário, as cópias serão autenticadas mediante a apresentação dos originais.
7. Para TODAS as pessoas relacionadas na Tabela de Composição Familiar, inclusive o candidato, é necessário apresentar Cópia e Original dos documentos listados nos Itens A e B, deste Anexo.
8. No caso da Comprovação de Renda de cada pessoa, estudantes e/ou desempregados deverão apresentar Declaração informando que não exerce atividade remunerada.
9. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Comissão de Bolsas do PPGH.

II- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- 1.1 Cópia do certidão de nascimento

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- 2.1 Cópia do RG

- 2.2 Cópia do Título de

eleitor, quando for o caso

- 2.3- Cópia do CPF, quando for o

caso

- 2.4- Cópia do comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

B) DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos meses dos últimos 3 meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS -registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social -CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos 3 meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos meses dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos meses últimos três meses

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos meses dos últimos três meses

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (caso os tenha)

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos meses dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses dos meses dos últimos três meses.



D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

D-1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

D-2. DESEMPREGADOS

- a) Cópia da carteira de trabalho, com o a data do último emprego; Declaração de próprio punho, declarando a situação de desemprego.